



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.205

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº. 9.362/10 pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.702.110/0001-19, estabelecida na Rua: Manoel Antonio Gomes, nº 333 - Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, destinado à realização do Evento denominado **“FORMATURA”**, que realizar-se-á no período das **08h00 às 23h00 no dia 10 de dezembro de 2010**;

Considerando que a referida paróquia pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.362/10, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0841/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespessado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”**, pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.702.110/0001-19, estabelecida na Rua: Manoel Antonio Gomes nº 333 - Distrito de Jordanésia – Cajamar - São Paulo/SP., para a realização do Evento denominado **“FORMATURA”**, que realizar-se-á no período das **08h00 às 23h00 no dia 10 de dezembro de 2010**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará a partir das 08h00 do dia 10/12/2010, o local para que a responsável pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA - ME**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.205/10 – Fls. 02

§ 2º. A responsável pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA - ME** deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá a responsável pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CRIANÇA FELIZ LTDA - ME**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da Escola deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo